



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador José Roberto Venâncio de Souza

PROJETO LEI Nº053/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

JUSTIFICATIVA

O Programa Adote uma Praça permite que empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais assumam a responsabilidade de urbanizar e manter áreas públicas deste município e em perfeitas condições de uso para a comunidade.

Em contrapartida, permite-se a veiculação de publicidade no local da parceria, além de valorização da marca da empresa, contribuindo para o embelezamento da cidade e dos bairros, além do incremento da qualidade de vida.

As parcerias auxiliam na criação de uma consciência ecológica, a partir da responsabilidade com a manutenção do espaço.

A ideia é que a população aproveite da melhor forma, em suas horas de lazer, as belezas e condições destes espaços públicos, o que reflete o compromisso social da instituição com a cidade onde está instalada, incluindo a associação da marca à atitude de preservação ambiental, retribuindo o consumo feito por seus clientes ou o uso de seus serviços, e colaborando para que a administração municipal contenha gastos.

Com o atual número de praças e espaços de lazer em Ilha Comprida e com a deficiência na manutenção desses espaços, o Programa Adote uma Praça, se apresenta com uma ferramenta útil no auxílio desse problema.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador José Roberto Venâncio de Souza

Pelo exposto, submetemos o presente projeto de lei à apreciação desta Casa de Leis, rogando o imprescindível apoio de Vossas Excelências.

Plenário dos Emancipadores, 16 de abril de 2018.

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA

Vereador – PPS



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador José Roberto Venâncio de Souza

PROJETO DE LEI Nº053/2018

“Institui no Município de Ilha Comprida o Programa “Adote uma Praça” e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1.º - O Programa Municipal "Adote uma Praça" será desenvolvido com a participação espontânea de pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em preservar espaços públicos, assinando, em conjunto com a Administração Pública Municipal, um Termo de Acordo de Cooperação.

Parágrafo único - O programa que trata o caput deste artigo, terá como objeto áreas verdes, parques, jardins, praças, rotatórias, canteiros centrais de avenidas, pontos turísticos e outros bens de propriedade do Município, colocados ao uso da comunidade.

Art. 2.º - O interessado deverá apresentar, por escrito, acompanhado ou não de projetos técnicos, ofício endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e através de simples exposição, descrever os serviços que pretendem realizar no local por ele escolhido.

§ 1.º - Após o recebimento do pedido de interessado, a Prefeitura publicará em veículo de comunicação, abrindo prazo para que novos interessados na mesma praça apresentem seu pedido.

§ 2.º - Caso exista mais de um pedido para a mesma praça, uma Comissão formada por 03 (três) servidores escolherá o melhor projeto.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador José Roberto Venâncio de Souza

Art. 3.º - A proposta feita pelo interessado será analisada pelo Poder Público Municipal, que deverá comunicar, se a mesma foi aceita ou não.

Art. 4.º - A proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de apresentar nova proposta, querendo, para o mesmo ou para outro local, a qualquer tempo.

Art. 5.º - A proposta aceita dará ensejo a elaboração do Termo de Acordo de Cooperação "Adote uma Praça".

Art. 6.º - Do Termo de Acordo de Cooperação "Adote uma Praça" deverão constar:

I - a completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil e endereço) e em se tratando de pessoa jurídica, o CNPJ, contrato social ou estatuto, endereço, ramo de atividade e também a qualificação completa dos seus dirigentes;

II - denominação do local escolhido, sua localização e, detalhadamente, as obras e serviços que o interessado pretende nele executar;

III - os prazos de início e término dos serviços objetos do Termo de Acordo de Cooperação;

IV - outros documentos e dados que se fizerem necessários conforme o caso.

Art. 7.º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução dos serviços, durante toda a vigência do Termo de Acordo de Cooperação "Adote uma Praça" recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 8.º - O descumprimento das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão do Termo de Acordo de Cooperação antes do término do prazo concedido, caso o interessado não sane as irregularidades detectadas.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador José Roberto Venâncio de Souza

Art. 9.º - As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 10.º - Cada Termo de Acordo de Cooperação terá um prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 11.º - As atividades do participante do programa "Praça" serão compensadas com o direito de colocar publicidade que se refere o Termo de Acordo de Cooperação.

§ 1.º - A publicidade implantada no local é exclusiva para a participante do programa, não podendo beneficiar, de qualquer forma, a terceiros.

§ 2.º - A publicidade a ser implantada no local objeto da cooperação deverá obedecer ao modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, com referência às suas dimensões cores e demais requisitos, sendo que o conteúdo da publicidade também deverá ser aprovado.

§ 3.º - Rescindido ou terminada a vigência do Termo de Acordo de Cooperação, o material publicitário colocado pelo interessado será por ele retirado do local.

Art. 12.º - O Termo de Acordo de Cooperação "Adote uma Praça" não poderá ser transferido a terceiros, sem anuência da Administração Pública Municipal.

Art. 13.º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 14.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário dos Emancipadores, 16 de abril de 2018,

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA

Vereador – PPS

Av. Beira Mar nº 11476 - Balneário Icaraí - Ilha Comprida/SP-CEP 11925-000

Telefax (0**13) 3842-2000 - e-mail: robertofrajola@hotmail.com